

PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.683

Complementa a Lei nº 2.632 (LDO), de
28.06.96 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO
ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Como forma de complementar a Lei nº 2.632, de
28.06.96, ficam explicitadas as prioridades de investimentos na elaboração da
proposta orçamentária de 1997, nas seguintes áreas de atuação, consideradas
de importância dentro da estratégia de intervenção municipal:

1 - SAÚDE E SANEAMENTO:

aumento de assistência integral à saúde da população
com ênfase nas ações de saneamento básico e
efetivação, da vigilância sanitária e epidemiológica;
na adequação da rede de serviços de saúde às
necessidades da população e na ampliação desses
serviços.

2 - EDUCAÇÃO E ESPORTES:

ampliação da educação com destaque para o aumento
de vagas e a melhoria do ensino, incentivo e
desenvolvimento das atividades esportivas.

3 - AGRICULTURA:

aumento da escoação da produção hortifrutigranjeiros
com a adequação de espaços físicos.

4 - HABITAÇÃO E URBANISMO:

apoio ao desenvolvimento habitacional, através da
melhoria de habitações e urbanização de
assentamento da população de baixa renda;
adequação e melhoria das vias públicas.



Art. 2º - As metas, relativas às prioridades estabelecidas, serão selecionadas com base no Plano Plurianual de Investimentos.

Art. 3º - Poderão ser incluídos nos programas não selecionados entre as prioridades, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo, sem ônus para o Município.

Art. 4º - Os programas não selecionados entre as prioridades e que venham a ser custeados com os recursos do Município somente serão incluídos com prévia com prévia autorização legislativa.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a partir de 28 de junho de 1996.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Vitória de Santo Antão, em 07 de março de 1997.


Carlos José Breckenfeld L. da Costa
-Prefeito-